



101
101

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 318/86

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Autoriza a Prefeitura municipal a
fumar Termo de Reti-Ratificação do con-
vênio celebrado com a Secretaria da Promo-
ção Social"



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

MENSAGEM Nº 0286.

- 1 - Leia-se na Sessão
2 - Encaminhe-se ao Assessor Jurídico de 1986.
3 - Encaminhe-se cópias aos Vereadores
4 - As comissões para receber parecer
Ibiúna, 13 de outubro de 1986

SENHOR PRESIDENTE:

RUBENS XAVIER DE LIMA
Presidente

Encaminha a presente, Projeto de Lei nº 286, que visa reti-ratificar termo do convênio assinado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, para recebimento de recursos para o desenvolvimento do Programa de atendimento integral da criança e do adolescente do município de Ibiúna.

Com a aprovação do presente projeto a Municipalidade receberá um repasse financeiro no valor de CZ\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzaços) para o referido fim.

Com esse recurso o setor competente da Prefeitura Municipal dará um incremento ao desenvolvimento do programa de atendimento à criança e ao adolescente, evitando solução de continuidade na programação em andamento.

Assim sendo, solicitamos a V.Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 318186

Recebido em 10 de 10 de 1986

Prazo venc. em 20 de 11 de 1986

Recebido por

AO

EXMO. SR.

RUBENS XAVIER DE LIMA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº ³³⁸¹⁸⁶ 0286
DE 10 DE OUTUBRO DE 1986

803
[Handwritten signature]

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar Termo de Reti-Ratificação do convênio celebrado com a Secretaria da Promoção Social.

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a firmar Termo de Reti-Ratificação do convênio assinado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, para acrescentar a importância de até Cz\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzados), visando o desenvolvimento do Programa de atendimento integral à criança e ao adolescente no município de Ibiúna, nos termos da minuta anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei e convênio correrão por conta dos recursos provenientes do repasse financeiro a ser procedido pela Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 10 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1986.

[Handwritten signature]

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL

8504
[assinatura]

Termo de Retificação e Ratificação de Convênio celebrado aos de de 1.985, entre a Secretaria de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de IBIUNA....., visando o desenvolvimento do Programa de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente, mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira.

Aos dias do mês de do ano de 1.986, de um lado o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Promoção Social, doravante denominada "SECRETARIA" neste ato representada por seu titular, senhor CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ, devidamente autorizado pelo senhor Governador nos termos do despacho de de de 1.985, e de outro a Prefeitura Municipal de IBIUNA..... doravante denominada "PREFEITURA" representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Jose.Vicente.Zezito.Falci..... autorizado pela Lei Municipal nº deliberam entre si Retificar as cláusulas IV e VIII e Ratificar as demais cláusulas do convênio celebrado em .../.../..... conforme segue:

CLÁUSULA IV

Do Valor: O valor atribuído ao convênio celebrado em de de 1.985 fica acrescido de no exercício de 1.986. No orçamento do Estado, onerará os recursos consignados na Unidade de Despesas .. 11.02.01, Atividade 15.81.487.2.131, Atuação Regional Comunitária, Subelemento 3223.00.



SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL

1805
[Handwritten signature]

CLÁUSULA VIII

Disposições Finais: O presente convênio vigorará pelo prazo até 31-12-86, a partir da data da assinatura, podendo, ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos párticipes, ou por denúncia de qualquer deles, ou ainda, alterado de comum acordo, mediante lavratura de termo aditivo, observado, sempre os objetivos e limitações ora ajustados.

CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ
Secretario de Estado da Promoção Social

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal de Ibiuna
R.G.

[Large handwritten signature]

para entregar a Prefeitura

Convênio que entre si celebram o Estado de
de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria
de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de... **IBIUNA**.....

....., visando o desenvolvimento
do programa de ATENDIMENTO INTEGRAL À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira.

Aos *25* dias do mês de **NOVEMBRO**, do ano de 1.985, de um lado o
Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Promoção Social, doravante denominada " SECRETARIA ", neste ato representada por seu titular, SENHOR CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ, devidamente autorizado pelo Senhor Governador, nos termos do Decreto nº..... de ... de..... de 1.985, e, de outro lado, a Prefeitura Municipal de... **IBIUNA**..... doravante denominada " Prefeitura ", representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOSE VICENTE ZEZITO FALGI**....., autorizado pela Lei Municipal nº *224* de *12* de *novembro*.... de 1.985 e firmado o presente Convênio, a ser regulado pelas Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I

Objetivo: O presente Convênio tem por objetivo a MANUTENÇÃO da creche no município de... **IBIUNA**..... de condições de funcionamento efetivo, a fim de dar desenvolvimento ao programa de ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, através do estabelecimento de Cooperação Técnica e Financeira, com o que serão promovidos:

- 1- O planejamento, em âmbito Municipal, de critérios e metodologia de ação para o atendimento do menor, conforme a orientação básica formulada pela Secretaria de Estado da Promoção Social;
- 2- A integração dos recursos da Secretaria e da Prefeitura.

Cláusula II

Obrigações dos partícipes: A Secretaria e a Prefeitura assumem as seguintes obrigações:

II-1 Obrigações Comuns:

Acordam fazer cumprir o programa de promoção do menor, segundo os critérios da orientação básica formulada pela Secretaria, tendo em vista as atividades:

- De orientação básica educacional e pedagógica;
- De suplementação alimentar;
- De orientação para saúde.

II-2 Obrigações da Secretaria:

Compete à Secretaria, pela sua Coordenadoria de Ação Regional:

- 1- Assessorar tecnicamente, supervisionar e adequar critérios da orientação básica, de acordo com as peculiaridades do Município;
- 2- Colaborar com a Prefeitura para, juntamente com outros organismos ou instituições, articular a implementação de medidas indicadas pela orientação básica;
- 3- Promover a dotação, no orçamento vigente dos recursos necessários, para fazer face à despesa decorrente deste convênio;
- 4- Destinar, em uma única parcela, a verba para a execução deste convênio.

II-3 Obrigações da Prefeitura:

Compete à Prefeitura:

- 1- Aplicar no âmbito de suas atribuições aqui ajustadas, os recursos estaduais alocados à disposição deste convênio, de forma a atender os critérios da orientação básica da Secretaria;
- 2- Criar instrumentos legais e regulamentares, no âmbito do Município, para viabilizar a execução do programa de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente;
- 3- Proporcionar a colaboração dos órgãos Municipais com os serviços de Atendimento ao Menor;
- 4- Promover a dotação, em seu orçamento, dos recursos necessários à manutenção de pessoal para funcionamento da Creche.

Cláusula III

Da Execução do Convênio: A execução do convênio ficará a cargo da Secretaria, através de sua Coordenadoria de Ação Regional, e da Prefeitura Municipal de... IBIUNA....., no âmbito de suas respectivas competências e atribuições.

Cláusula IV

Do Valor: É atribuído ao presente convênio o valor de R\$ 9.000.000,00..... (Nove milhões de cruzeiros.....), no exercício de 1.985. No orçamento do Estado, onerará os recursos consignados na unidade de despesas 11.02.01, atividade 15.81.487.2.131, Atuação Regional Comunitária-ARC- sub-elemento 3223.00.

Cláusula V

Do Crédito: A cooperação financeira referida na cláusula II, item 2.4, será creditada em conta especial da Prefeitura, no BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO-BANESPA, em agência por esta indicada, até o dia.....

Cláusula VI

Da prestação de contas: A Prefeitura obriga-se a prestar contas à Secretaria de Promoção Social, do emprego das importâncias recebidas, sem prejuízo da obrigatoria comprovação anual de contas do Estado, na forma das instruções por este editadas.

Parágrafo Único- A Prefeitura manterá conta corrente específica para manejo da verba em questão entregando comprovantes mensais à Secretaria sobre sua movimentação bem como as provas da aplicação do numerário.



SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL

Cláusula VII

1109
11/11/11

Do Inadimplemento: O inadimplemento das obrigações constantes deste convênio autorizará a sua denúncia por quaisquer convenientes;

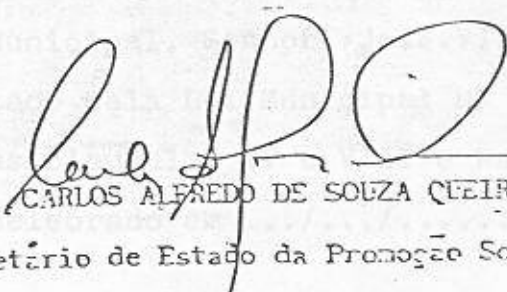
O inadimplemento, por parte da Prefeitura a obriga a devolver à Fazenda Estadual a totalidade da verba recebida, corrigido o seu valor de acordo com o percentual de variação das ORTNS.

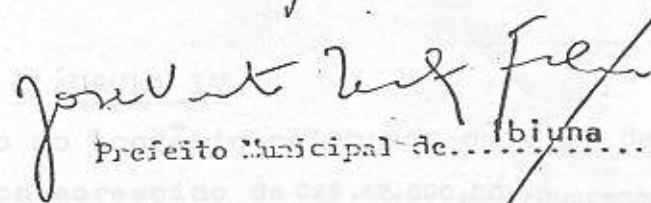
Cláusula VIII

Disposições Finais: O presente convênio vigorará pelo prazo de um (01) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo, ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos partícipes, ou por denúncia de qualquer deles, ou ainda, alterado de comum acordo, mediante lavratura de tempo aditivo, observados, sempre, os objetivos e limitações ora ajustados.

Cláusula XV

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas ao presente instrumento.


CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ
Secretário de Estado da Promoção Social


Jovaneir de Faria
Prefeito Municipal de Ibipuna

Testemunhas:

- 1-.....
- 2-.....



SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL

1810
[Handwritten signature]

Termo de Retificação e Ratificação de Convênio celebrado aos de de 1.985, entre a Secretaria de Estado da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de IBIUNA....., visando o desenvolvimento do Programa de Atendimento Integral à Criança e ao Adolescente, mediante o estabelecimento de cooperação técnica e financeira.

Aos 25 dias do mês de ... Junho do ano de 1.986, de um lado o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Promoção Social, doravante denominada "SECRETARIA" neste ato representada por seu titular, senhor CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ, devidamente autorizado pelo senhor Governador nos termos do despacho de de de 1.985, e de outro a Prefeitura Municipal de IBIUNA..... doravante denominada "PREFEITURA" representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Jose Vicente Zézito Falci..... autorizado pela Lei Municipal nº deliberam entre si Retificar as cláusulas IV e VIII e Ratificar as demais cláusulas do convênio celebrado em .../.../..... conforme segue:

CLÁUSULA IV

Do Valor: O valor atribuído ao convênio celebrado em de de 1.985 fica acrescido de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzados)..... no exercício de 1.986. No orçamento do Estado, onerará os recursos consignados na Unidade de Despesas .. 11.02.01, Atividade 15.81.487.2.131, Atuação Regional Comunitária, Subelemento 3223.00.



SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL

[Handwritten signature]

CLÁUSULA VIII

Disposições Finais: O presente convênio vigorará pelo prazo até 31-12-86, a partir da data da assinatura, podendo, ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos pàrticipes, ou por denúncia de qualquer deles; ou ainda, alterado de comum acordo, me diante lavratura de termo aditivo, observado, sempre os objetivos e limitações ora ajustados.

[Handwritten signature of Carlos Alfredo de Souza Queiroz]
CARLOS ALFREDO DE SOUZA QUEIROZ
Secretario de Estado da Promoção Social

[Handwritten signature of Joze Vicente Zezito Falci]
JOZE VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal de Ibiuna
R.G.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 318/86 deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 10 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi lido na Sessão Ordinária do dia 13, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores interessados e, nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para opinar. Ibiúna, 14 de outubro de 1986.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Adminstr.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1313
10/10/86

Projeto de Lei nº 318/86

Pelo projeto de lei em epígrafe, pretende o Executivo a competente autorização para firmar Termos de Retificação das condições celebrados com a Secretaria de Estado de Promoção Social, cuja cópia acompanha a mensagem que encaminham a proposição à consideração da Câmara Municipal.

A matéria é de natureza legislativa, não havendo impedimento à sua apreciação pelo plenário.

Entretanto, permito-me sugerir à d.ª Comissão de Justiça e Redação que ofereça emenda ao artigo 1.º do referido projeto de lei, por isso que o termo não será celebrado diretamente com a Secretaria de Promoção Social e sim com o Governo do Estado, através dela; como, aliás, consta do minuta que fora parte integrante da lei.

Ibiúna, 13.10.86

Wenceslau



SECRETARIA

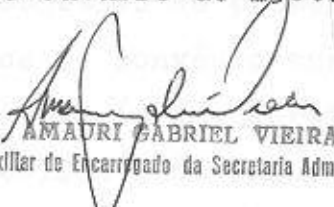
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

11/14
1986

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 318/86 recebeu Parecer da Assessoria Jurídica e, nesta data encaminho o mesmo às Comissões para exararem Parecer. Ibiúna, 15 de outubro de 1986.


AMAUURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encargado da Secretaria Administr.

Membros: Renato Nello de Freitas

Paulo César



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

PARECER CONJUNTO

PROJETO DE LEI Nº. 318/86

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

O objetivo do presente Projeto de Lei é, re-
ti-ratificar os termos do convênio assinado com o Governo do '
Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promo-
ção Social, para recebimento de recursos visando o desenvolvi-
mento do Programa de Atendimento Integral da criança e do ado-
lescente do Município de Ibiúna.

O valor do convênio mencionado será de Cz\$ '
54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzados), para o fim referi-
do.

Juridicamente, o projeto está perfeito, ha-
vendo a necessidade apenas de se modificar sua redação, visto '
que, o convênio será firmado com o Governo do Estado através '
da sua Secretaria de Promoção Social, e não diretamente com es-
te órgão da administração.

É o relatório.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 1986.

Jonas de Campos

Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: Waldemiro Ferreira de Campos Luiz Clemente Machado

Fausto Toyomi Teshirogi

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Donato Rolim de Freitas

Pedro Corrêa.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

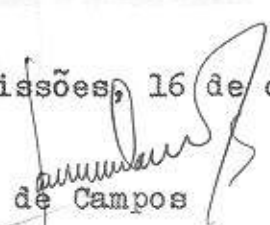
EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 1º

PROJETO DE LEI Nº. 318/86

Dê-se a seguinte redação ao artigo 1º.:

"ARTIGO 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna, autorizada a firmar Termo de Reti-Ratificação do convênio' assinado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, para acrescer a importância de até Cz\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzados), visando o desenvolvimento do Programa de Atendimento Integral à criança e ao adolescente no município de Ibiúna, nos termos da minuta ' anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei."

Sala das Comissões, 16 de outubro de 1986.


Jonas de Campos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

117
1986

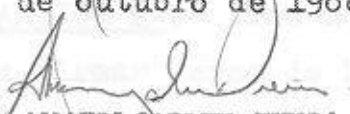
SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 318/86 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, anexo ao mesmo a Emenda Modificativa ao artigo 1º apresentada pela Comissão de Justiça e Redação, na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto de Lei foi inscrito para ser discutido e votado na Ordem do Dia' da Sessão Ordinária do dia 27 p. futuro.

Ibiúna, 21 de outubro de 1986.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encargado da Secretaria Administrativa

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada, nas Comissões, em 20 de outubro de 1986.


Relator Comissão de Justiça e Redação.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ps 18
[Signature]

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 318/86

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar Termo de Reti-Ratificação do convênio celebrado com a Secretaria da Promoção Social.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna, autorizada a firmar Termo de Reti-Ratificação do convênio assinado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, para acrescer a importância de até Cz\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzados), visando o desenvolvimento do Programa de Atendimento Integral à criança e ao adolescente no município de Ibiúna, nos termos da minuta anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei e convênio correrão por conta dos recursos provenientes do repasse financeiro a ser procedido pela Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 28 de outubro de 1986.

[Signature]
Waldomiro Ferreira de Campos

Relator Comissão de Justiça e Redação.

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

BENEDITO DE A. NUNES LIMA SOBR.
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

819
[Signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 288/86

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar Termo de Reti-Ratificação do convênio celebrado com a Secretaria da Promoção Social.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

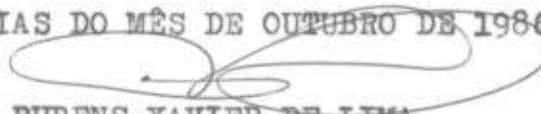
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna, autorizada a firmar Termo de Reti-Ratificação do convênio assinado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, para acrescer a importância de até Cz\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzados), visando o desenvolvimento do Programa de Atendimento Integral à criança e ao adolescente no município de Ibiúna, nos termos da minuta anexa, que rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente Lei e convênio correrão por conta dos recursos provenientes do repasse financeiro a ser procedido pela Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1986.


RUBENS XAVIER DE LIMA
PRESIDENTE


WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO


BENEDITO DE A. NEGRO LIMA SOBº.
2º SECRETÁRIO.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1520
10/20/86

GABINETE

Ofício GPC nº. 431/86

Ibiúna, 28 de outubro de 1986.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 288/86, referente ao Projeto de Lei nº. 318/86, que "Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar Termo de Reti-Ratificação do convênio celebrado com a Secretaria de Promoção Social", aprovado na Sessão Ordinária do dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS XAVIER DE LIMA

PRESIDENTE

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

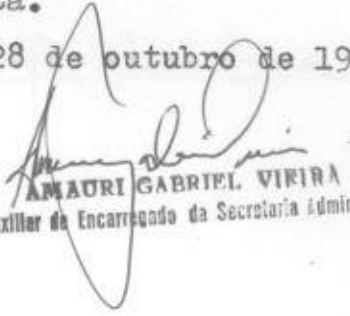
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 318/86 foi discutido e votado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 27 p. passado, sendo aprovado por unanimidade, bem como a Emenda Modificativa ao artigo 1º apresentada pela Comissão de Justiça e Redação.

Certifico mais, devido sua aprovação foi o Projeto de Lei encaminhado à Comissão de Justiça e Redação para receber Redação Final.

Certifico ainda que, após a aprovação do Projeto de Lei nº. 318/86 em sua redação final e, entrega na presente data na Secretaria Administrativa, foi elaborado o respectivo Autógrafo de Lei de nº. 288/86, encaminhado através do ofício GPC nº. 431/86 da presente data.

Ibiúna, 28 de outubro de 1986.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administrativa